

LEI MUNICIPAL Nº. 2.880, DE 26 DE JANEIRO DE 2011.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial e aponta recursos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que em cumprimento com o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito especial na seguinte Dotação Orçamentária:

11 – Fundo de Aposentadoria do Servidor – RPPS

01 – Fundo Municipal de Aposentadoria do Servidor

2.028 – Manutenção do Fundo de Aposent. dos Servidores Estatutários - RPPS

3.1.90.01.00.00.00.0050-1 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas
.....R\$ 767.000,00

3.1.90.03.00.00.00.0050-2 – Pensões

.....R\$ 107.000,00

3.1.90.05.00.00.00.0050-3 – Outros benefícios previdenciários

.....R\$ 25.000,00

3.1.90.92.00.00.00.0050-4 – Despesas de exercícios anteriores

.....R\$ 20.000,00

Total da abertura de crédito.....R\$ 919.000,00

Art. 2º. Servirá de suporte para a abertura de crédito de que trata o artigo anterior, a redução na seguinte dotação orçamentária:

11 – Fundo de Aposentadoria do Servidor – RPPS

01 – Fundo Municipal de Aposentadoria do Servidor

2.028 – Manutenção do Fundo de Aposent. dos Servidores Estatutários - RPPS

3.3.90.01.00.00.00.0050-1 – Aposentadorias, reserva remunerada e reformas
.....R\$ 767.000,00

3.3.90.03.00.00.00.0050-2 – Pensões

.....R\$ 107.000,00

3.3.90.05.00.00.00.0050-3 – Outros benefícios previdenciários	R\$ 25.000,00
.....	
9.9.99.99.00.00.00.0050-4 – Reservas de contingências e reservas do RPPS	R\$ 20.000,00
.....	
Total da redução.....	R\$ 919.000,00

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 26 de janeiro de 2011.

Braulio Zatti
Prefeito Municipal

Gilmar Luiz Ferrareze
Secretário Municipal de Fazenda